



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 2.494/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal Adjunta de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas a Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal Adjunta de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

**Art. 2º.** As atribuições e a remuneração do cargo de Secretário Municipal Adjunto serão regidos pela Lei Delegada Municipal nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 12 de julho de 2022.

**JÚLIO CEZAR DA SILVA**  
**Prefeito**

**CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

